



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ART. 18º, §2º DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa, autorizada pelo fabricante, para a realização de revisão obrigatória, com fornecimento e instalação de peças novas /originais, da escavadeira Modelo XE22BR, Chassi Nº XUG02152JNPA01159, integrante da frota da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Novo Barreiro/RS.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se da necessidade de realização da revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas de uso do equipamento, conforme previsto no manual do fabricante e nas condições de garantia. Trata-se de manutenção técnica especializada, que envolve procedimentos específicos, utilização de ferramentas adequadas, diagnóstico eletrônico, substituição de peças conforme padrões originais e emissão de registro técnico, os quais somente podem ser executados por empresa autorizada.

Destaca-se, ainda, que a referida empresa detém exclusividade para a prestação desses serviços, sendo a única legalmente habilitada a realizá-los sem acarretar a perda da garantia do equipamento, assegurando, assim, a preservação do patrimônio público, a continuidade operacional, a segurança na utilização do bem e a economicidade para a Administração, ao evitar danos futuros e custos adicionais decorrentes de manutenções inadequadas.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A contratação de empresa especializada, afim de possibilitar a revisão obrigatória do equipamento acima mencionado, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme os códigos abaixo listados:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18.

Dessa forma, a demanda está devidamente alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, atendendo aos requisitos legais de planejamento e governança das contratações públicas.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

a) Contrato Social atualizado, registrado na Junta Comercial competente, contendo previsão expressa da atuação da empresa no ramo;

6.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (positiva com efeitos de negativa ou negativa);

c) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, emitida há menos de 60 (sessenta) dias.

6.1.5. Qualificação Técnica:

a) A empresa, apresentou declaração emitida pela própria fabricante, atestando que é sua representante exclusiva, para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços de assistência técnica.

b) A documentação apresentada consiste em contrato de concessão, a documentação apresentada está válida, atualizada e formalmente instruída.

IV – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

As quantidades estimadas para atendimento da Secretaria Municipal de Educação são as seguintes:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

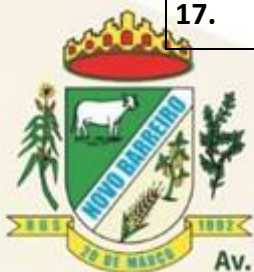
Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PAC
1.	SERVIÇO TÉCNICO.	01 Unidade	1
2.	FILTRO MOTOR XCMG/XE150BR/XE215BR/MODERNO/GR1803BR.	01 Peça	2
3.	CORREIA XCMG MOTOR XE215BR, XE150BR XE22BR MOD.	01 Unidade	3
4.	CORREIA DO AR CONDICIONADO XE215BR.	01 Unidade	4
5.	FILTRO XCMG TUBULAÇÃO AR COND XE215C 150 E 215 BR.	01 Peça	5
6.	FILTRO JOYSTICK XCMG MODERNA XE150, XE225BR, XE380DK.	01 Peça	6
7.	FILTRO XCMG PAPEL COMB XE150BR, XE215BR, LW500, XE370.	01 Peça	7
8.	FILTRO XCMG AR EXT. XE22BR MODERNA.	01 Peça	8
9.	FILTRO XCMG AR INTERNO XE215BR, XE225BR MODERNA.	01 Peça	9
10.	FILTRO XCMG PAPEL RESRRV. BLINDADO XE215BR MOD.	01 Peça	10
11.	FILTRO XCMG RETORNO OLEO HIDR. MAIOR XE225BR.	01 Peça	11
12.	FILTRO CABINE AR COND XCMG/XE180BR, XE150BR, XE225.	01 Peça	12
13.	ADITIVO RADIADOR ETILENOL.	20 Litros	13
14.	FILTRO XCMG SENSORIADO COMB. PR. XE215BR MODERNO.	01 Peça	14
15.	FILTRO OLEO HIDRAULICO SUCCÃO MAIOR XE225BR.	01 Peça	15
16.	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 20LT.	25 Litros	16
17.	LUBRIFICANTE XCMG HIDRAULICO AW68.	220 Litros	17



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

18.	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 20LT.	20 Litros	18
-----	-------------------------------	-----------	----

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS:

Para a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis fornecedores e alternativas disponíveis para a execução da revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas do equipamento. Constatou-se que os serviços demandados caracterizam-se como manutenção técnica especializada, exigindo conhecimento específico, procedimentos padronizados pelo fabricante, utilização de ferramentas e softwares próprios, bem como a substituição de componentes originais e o devido registro técnico da intervenção.

No levantamento realizado, verificou-se que apenas a empresa autorizada pelo fabricante encontra-se habilitada a executar integralmente os serviços exigidos, sendo a única capaz de realizá-los sem comprometer a garantia do equipamento. Empresas não autorizadas até apresentam serviços de manutenção mecânica em geral, porém não atendem às exigências técnicas previstas no manual do fabricante, tampouco possuem autorização para intervenções que preservem a garantia contratual.

Como alternativas, foram analisadas:

- a) a contratação de empresa não autorizada para execução da manutenção;
- b) a postergação da revisão obrigatória; e
- c) a execução dos serviços pela empresa autorizada.

As alternativas “a” e “b” mostraram-se inviáveis, uma vez que a contratação de empresa não autorizada implicaria na perda da garantia do equipamento, além de riscos à segurança, desempenho e vida útil do bem. A postergação da revisão, por sua vez, caracteriza descumprimento das recomendações do fabricante, podendo gerar falhas mecânicas, aumento de custos futuros e prejuízos ao patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa autorizada é a única alternativa técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção adequada do equipamento, a preservação da garantia, a continuidade dos serviços públicos e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa especializada e devidamente autorizada a prestar os serviços de revisão obrigatória, a qual totaliza, atualmente, o montante de R\$ 19.585,40 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa, autorizada pelo fabricante, para a realização de revisão obrigatória, com fornecimento e instalação de peças novas /originais, da escavadeira Modelo XE22BR, Chassi Nº XUG02152JNPA01159, integrante da frota da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Novo Barreiro/RS..

VIII – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

A contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas consistem em um conjunto indivisível de procedimentos técnicos interdependentes, que devem ser executados de forma integrada e contínua, conforme especificações do fabricante. O parcelamento poderia comprometer a qualidade da manutenção, gerar incompatibilidade técnica entre serviços executados por diferentes fornecedores e, sobretudo, acarretar a perda da garantia do equipamento. Assim, a execução do objeto por um único fornecedor autorizado mostra-se a alternativa mais adequada e segura para a Administração.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a correta execução da revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento, desempenho adequado, segurança operacional e prolongamento de sua vida útil. Busca-se, ainda, a preservação da garantia fornecida pelo fabricante, a redução de riscos de falhas mecânicas, a prevenção de custos futuros com manutenções corretivas e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização do referido equipamento.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Como providências prévias à contratação, a Administração realizou a identificação da necessidade, a análise técnica do objeto, o levantamento de mercado, a obtenção de proposta comercial junto à empresa autorizada, bem como a verificação da exclusividade e da



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado. Foram, ainda, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios necessários à formalização da contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A execução da revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas independe de outros contratos vigentes ou futuros, podendo ser realizada de forma autônoma pela empresa contratada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados mínimos e controláveis, limitando-se à geração de resíduos comuns à manutenção de equipamentos, tais como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá realizar o correto acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa especializada e autorizada para a execução da revisão obrigatória de 200 (duzentas) horas do equipamento é tecnicamente necessária, legalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração. A solução proposta atende às exigências do fabricante, preserva a garantia do bem, assegura a continuidade dos serviços públicos e observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e proteção ao patrimônio público, recomendando-se, portanto, o prosseguimento da contratação.

Novo Barreiro/RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

ESAÚ RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul